

EDITAL N° 028/2026 - DRA/PROGRAD

Convocação para solicitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 6ª CHAMADA do CONCURSO VESTIBULAR 2025/2026, para ingresso nos Cursos de Graduação da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR, no ano letivo de 2026.

A DIRETORIA DE REGISTROS ACADÊMICOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- A [Resolução nº 024/2016 - CEPE/UNESPAR](#), que regulamenta a Execução e Supervisão das atividades de Ensino de graduação na UNESPAR;
- A [Resolução nº 018/2025 - CEPE/UNESPAR](#), que aprovou o Quadro de Vagas iniciais dos cursos de graduação da UNESPAR para o ano letivo de 2026;
- O [Edital nº 061/2025 - CCCV/UNESPAR](#), que tornou público a abertura das Inscrições e Procedimentos relativos ao Processo Seletivo de Ingresso - Vestibular, para os Cursos de Graduação da UNESPAR, para o ano letivo de 2026;
- O [Edital nº 002/2026 - CCCV/UNESPAR](#), que divulgou o [Resultado do Concurso Vestibular 2026 com as listagens retificadas](#) e torna nulo e sem efeito o Edital nº 001/2026 - DIG, para o ano letivo de 2026;
- O [Edital nº 021/2026 - DRA/PROGRAD](#), que tornou público a relação de candidatos(as) com matrícula efetivada e com matrícula condicional, aprovados(as) na 5ª chamada do Concurso Vestibular para ingresso nos Cursos de Graduação da UNESPAR no ano letivo de 2026.

CONVOCA:

Art. 1º. Os(as) candidatos(as) aprovados(as), dentro do limite de vagas da **6ª CHAMADA do CONCURSO VESTIBULAR 2025/2026**, relacionados(as) no **ANEXO "A"** deste edital, para o encaminhamento da documentação necessária à **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2026.**

Art. 2º. A solicitação de matrícula será realizada de forma on-line, sendo que o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço www.unespar.edu.br/matriculas, clicar na opção - **VESTIBULAR - EFETIVE SUA MATRÍCULA - 6ª CHAMADA**, preencher o requerimento eletrônico de matrícula e anexar separadamente, a seguinte documentação, digitalizada/escaneada em formato .pdf, com tamanho máximo de 1MB (1024KB) por arquivo, sendo vedado o envio em outros formatos ou tamanhos:

- I. **Requerimento on-line de matrícula (gerado automaticamente pelo sistema após o preenchimento);**
- II. **Certidão de Nascimento ou Casamento;**
- III. **Cédula de Identidade Civil (RG)** ou Carteira Modelo 19, no caso de estrangeiro(a), frente e verso (como o original), em arquivo único;
- IV. **CPF** (Cadastro de Pessoa Física);
- V. **Documento Militar ou Certificado de Dispensa Militar** (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);
- VI. **Título de Eleitor** (para maiores de 18 anos);

- VII. **Histórico Escolar do Ensino Médio** contendo a **Certificação de Conclusão**, ou **Diploma de conclusão de curso profissionalizante**;
- a) O(a) candidato(a) de nacionalidade brasileira que tenha cursado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar declaração de equivalência de estudos, emitida por órgão competente no Brasil.
- b) O(a) candidato(a) de nacionalidade estrangeira deverá observar as disposições constantes no [Documento Orientador - ERI/UNESPAR](http://eri.unespar.edu.br/documentos), disponível em eri.unespar.edu.br/documentos.
- c) O candidato(a) que, no ato da solicitação de matrícula, não possuir a via definitiva do Histórico Escolar do Ensino Médio **podará anexar (upload no sistema) Declaração ou Certidão de Conclusão, devidamente assinada e carimbada pela autoridade escolar**, o que tornará a matrícula condicional, devendo a via definitiva do Histórico Escolar ser apresentada impreterivelmente no prazo máximo de 30 dias (**até a regularização, o(a) candidato(a) não terá o seu registro acadêmico efetivado em sistema**).
- d) Não será aceita, em hipótese alguma, a solicitação de matrícula do(a) candidato(a) que não anexar (upload no sistema) o documento previsto no inciso VII deste artigo, observadas as alíneas correspondentes.
- VIII. **O(A) CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM MODALIDADE DE COTAS (AÇÕES AFIRMATIVAS) DEVERÁ ANEXAR, ADICIONALMENTE, OS SEGUINTE DOCUMENTOS, CONFORME A MODALIDADE PARA AQUAL SE INSCREVEU:**

a) COTA PARA CANDIDATOS(AS) QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:

- 01 (uma) via original da Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública, assinada.

- 01 (uma) via original da Declaração que não possui curso de graduação concluído, assinada.

b) COTA PARA CANDIDATOS(AS) PRETOS(AS) E PARDOS(AS), QUE TENHAM CURSADO INTEGRALMENTE O ENSINO MÉDIO EM ESCOLAS PÚBLICAS:

- 01 (uma) via original da Declaração de Ensino Médio cursado completamente em Escola Pública, assinada.

- 01 (uma) via original da Autodeclaração Étnico-Racial, assinada.

- 01 (uma) via original da Declaração que não possui curso de graduação concluído, assinada.

c) COTA PARA CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA:

- 01 (uma) via original da Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, assinada.

- 01 (uma) via original Laudo Médico para comprovação da condição de pessoa com Deficiência, para ingresso nos cursos de Graduação da UNESPAR.

- 01 (uma) via original da Declaração que não possui curso de graduação concluído, assinada.

§ 1º A **Declaração que não possui curso de graduação concluído** deverá ser anexada (upload no sistema) separadamente, em campo específico do sistema, denominado **“Declaração que não possui curso de graduação concluído”**, sendo que, se constatada falsidade nesta declaração, o(a) candidato(a) estará sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas (modalidades de cotas), além de perder o direito à vaga, sendo substituído(a) pelo(a) próximo(a) candidato(a) em lista de espera.

§ 2º As **demais declarações e laudos** deverão ser anexadas (upload no sistema), num único arquivo, no campo denominado **“Demais declarações/laudos”**.

§ 3º Não será efetivada a matrícula de candidato(a) aprovado(a) por modalidade de cotas (ações afirmativas) que já tenha concluído curso de graduação, nos termos do **artigo 5º da Resolução nº 001/2019-COU**.

§ 4º Todos os documentos deverão estar **legíveis, sem cortes, emendas, rasuras ou outros vícios**, e as declarações e laudos deverão ser devidamente preenchidos e assinados antes da digitalização.

§ 5º A UNESPAR poderá convocar os(as) candidatos(as) para apresentação dos documentos originais junto à Seção de Registros Acadêmicos do Campus, para conferência, mediante edital específico.

§ 6º O(a) candidato(a) convocado(a) para a Banca de Heteroidentificação Racial, destinada à validação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme [publicado pela Diretoria de Processos Seletivos de Ingresso na Graduação \(DIG\)](#), da UNESPAR, que não compareceu ou teve sua autodeclaração indeferida, **perdeu o direito à vaga**, por não atender às disposições da Resolução nº 001/2019-COU/UNESPAR, sendo automaticamente redirecionado(a) para a modalidade de **Ampla Concorrência**, em lista de espera do Concurso Vestibular, para concorrer em eventuais novas chamadas para matrícula.

Art. 3º. O envio (upload no sistema) da documentação prevista neste Edital é obrigatório, podendo a solicitação de matrícula ser invalidada em caso de descumprimento.

§ 1º Na ausência de quaisquer documentos relacionados nos incisos I a VI do Art. 2º, a matrícula será realizada em caráter condicional, devendo o(s) documento(s) ser(em) apresentado(s) na Seção de Registros Acadêmicos do Campus, no prazo de 45 dias, sob pena de não efetivação.

§ 2º A UNESPAR não se responsabiliza por quaisquer problemas relacionados ao acesso à internet, nem por falhas nos dispositivos ou aparelhos utilizados para a efetivação da solicitação de matrícula, bem como por erros cometidos pelos(as) candidatos(as) no momento da digitalização ou da anexação (upload no sistema) dos documentos exigidos.

§ 3º Estão disponíveis vídeos orientativos sobre o procedimento de matrícula no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/playlist?list=PLZP9unkQ4-NOYJ5fAKIKYdn0S9FccfiEc>

Art. 4º. O(a) candidato(a) que não cumprir as exigências deste Edital perderá o direito à vaga.

Art. 5º. As vagas eventualmente remanescentes serão preenchidas por meio de reclassificação, obedecida a ordem de classificação das Listas de Espera do Concurso Vestibular, **conforme as normas da Universidade**.



Art. 6º. A partir de **26/02/2026**, será publicado em www.unespar.edu.br/matriculas, o Edital contendo o deferimento das matrículas desta chamada.

Art. 7º. Publique-se no site oficial da UNESPAR.

Paranavaí/PR, 24 de fevereiro de 2026.

a. Diretoria de Registros Acadêmicos - DRA/PROGRAD

ANEXO "A"

APROVADOS(AS) NA 6ª CHAMADA DO CONCURSO VESTIBULAR

CAMPUS DE APUCARANA		
Curso	Turno	Grau
Ciências Contábeis	Noite	Bacharelado
Ordem	Pontuação	Candidato
1	599.91	ROGER CAUÃ FERREIRA VALÉRIO
CAMPUS DE CAMPO MOURÃO		
Curso	Turno	Grau
Pedagogia	Noite	Licenciatura
Ordem	Pontuação	Candidato
1	295	FABIELI FERNANDA DA SILVA
CAMPUS DE CURITIBA I		
Curso	Turno	Grau
Artes Visuais	Tarde	Bacharelado
Ordem	Pontuação	Candidato
1	667.1	MELISSA DE SOUZA LUNA MARCHAUEK
Curso	Turno	Grau
Canto	Tarde	Bacharelado
Ordem	Pontuação	Candidato
1	727	MAITHÊ CRISTINE DE OLIVEIRA
CAMPUS DE PARANAGUÁ		
Curso	Turno	Grau
Engenharia de Produção	Integral	Bacharelado
Ordem	Pontuação	Candidato
1	498.73	MATHEUS HENRIQUE MENDES DO ROSARIO FELIPE RIBEIRO
CAMPUS DE PARANAVÁ		
Curso	Turno	Grau
Ciências Biológicas	Noite	Licenciatura
Ordem	Pontuação	Candidato
1	548.4	ISABELLY FERNANDA MOREIRA MATHEUS
Curso	Turno	Grau
Ciências Contábeis	Noite	Bacharelado
Ordem	Pontuação	Candidato
1	550.92	ISAAC JEAN ALVES PRATES DA CRUZ
Curso	Turno	Grau
Enfermagem	Integral	Bacharelado
Ordem	Pontuação	Candidato
1	498.73	ANA CAROLINA FRANÇA DOS SANTOS
2	489.63	ARETA COLLECTA TONHOLI

CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA		
Curso	Turno	Grau
Ciências Biológicas	Noite	Licenciatura
Ordem	Pontuação	Candidato
1	449.73	PABLO KAUE RUBIK
Curso	Turno	Grau
Direito	Manhã	Bacharelado
Ordem	Pontuação	Candidato
1	745.43	JOÃO VICTOR DOS SANTOS